



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
LICITAÇÃO Nº 18.01.1-19-PE**

1. OBJETO.

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, CE

1.2. Detalhamento do Objeto:

- Fazem parte deste Termo de Referência, no que forem aplicáveis, as normas do fabricante, bem como as normas pertinentes à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT – e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.

LOTE I				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT. ESTIMADO
0001	ALMOFADA PARA CARIMBO <i>Especificação: ALMOFADA PARA CARIMBO</i>	636,000	UNIDADE	R\$ 7,66
0002	CLIPS N 1 GALVANIZADO	125,000	CAIXA	R\$ 2,13
0003	CLIPS N 2/0 GALVANIZADO	129,000	CAIXA	R\$ 2,68
0004	CLIPS N 3/0 GALVANIZADO	129,000	CAIXA	R\$ 2,41
0005	CLIPS N 4/0 GALVANIZADO	125,000	CAIXA	R\$ 2,48
0006	CLIPS N 6/0 GALVANIZADO	129,000	CAIXA	R\$ 3,11
0007	CLIPS N 8/0 GALVANIZADO	125,000	CAIXA	R\$ 3,88
0008	EXTRATOR DE GRAMPO.	140,000	UNIDADE	R\$ 3,55
0009	GRAMPEADOR DE PAREDE	23,000	UNIDADE	R\$ 54,49
0010	GRAMPEADOR GRANDE CAP. 100 FLS	130,000	UNIDADE	R\$ 104,19
0011	GRAMPO 23/13 GRAMPO GALVANIZADO, P GRAMPEADOR 23/13, CX C 5000 UNID.	60,000	CAIXA	R\$ 12,36
0012	GRAMPO COBREADO 26/6 C/1000 UNI	375,000	CAIXA	R\$ 8,77
0013	GRAMPO TRILHO EM METAL 80MM CX C/50 UND	50,000	CAIXA	R\$ 13,27
0014	GRAMPO TRILHO PLASTICO PRETO 80MM PCT C/50 UND	50,000	PACOTE	R\$ 9,98
0015	LIVRO DE ATA PAUTADO, CAPA DURA C 100 FOLHAS	120,000	UNIDADE	R\$ 11,73

Especificação : LIVRO DE ATA PAUTADO , CAPA DURA C 100 FOLHAS



0016	LIVRO DE PONTO DE TRABALHO	360,000	UNIDADE	R\$ 15,40
0017	LIVRO DE PROTOCOLO 100FLS	66,000	UNIDADE	R\$ 10,40
0018	PERCEVEJO DOURADOS CX C 50UND.	28,000	CAIXA	R\$ 3,64
0019	PERFURADOR DE PAPEL DE BOA QUALIDADE. CAP P/50FLS	50,000	UNIDADE	R\$ 119,67
0020	PERFURADOR GRANDE CAP. 100 FLS	110,000	UNIDADE	R\$ 190,30
0021	PERFURADOR GRANDE DE METAL CAP: 100 FLS.	60,000	UNIDADE	R\$ 159,45
0022	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO	120,000	UNIDADE	R\$ 2,98
0023	TESOURA GRANDE EM CABO PLASTICO C LAMINA EM AÇO INOX, PONTA FINA	255,000	UNIDADE	R\$ 7,80
0024	SUPORTE PARA DUREX PEQUENO	72,000	UNIDADE	R\$ 17,51
0025	PRANCHETA EM EUCATEX	240,000	UNIDADE	R\$ 3,13
0026	PILHA PEQUENA AA ALCALINA	250,000	UNIDADE	R\$ 4,05
0027	PRENDEDOR DE PAPEL.	480,000	UNIDADE	R\$ 0,92
0028	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM.	46,000	CAIXA	R\$ 16,87
	<i>Especificação: CAIXA COM 12 UNIDADES</i>			
0029	PRENDEDOR DE PAPEL CX C/ 12 41 MM.	50,000	CAIXA	R\$ 11,17
0030	PRENDEDOR DE PAPEL PRETO 51MM CX C/12UND	480,000	UNIDADE	R\$ 1,12
0031	CALCULADORA DE MESA C 12 DIGITOS.	125,000	UNIDADE	R\$ 23,33
0032	PORTA CANETAS E CLIPS DE MESA RESISTENTE E LAVAVEL	125,000	UNIDADE	R\$ 25,59
0033	LIGA DE BORRACHA N.18 C/100GR	20,000	PACOTE	R\$ 6,23
0034	CAIXA EM POLIETILENO VAZADA, DIMENSOES EM CM: 31,5X36X55,6 - CAP APROX. 46 LITRO	125,000	UNIDADE	R\$ 30,47

002	LOTE II			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V.UNIT.ESTIMADO
0001	APAGADOR DE MADEIRA	230,000	UNIDADE	R\$ 4,75
0002	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	125,000	UNIDADE	R\$ 6,76
0003	APONTADOR	1250,000	UNIDADE	R\$ 0,43



Especificação: APONTADOR

0004	BASTÃO COLA QUENTE (FINO)	127,000	QUILO	R\$ 35,56
0005	BASTÃO COLA QUENTE (GROSSO)	127,000	QUILO	R\$ 33,88
0006	CARTOLINA CORES VARIADAS PCT 100 UND	125,000	PACOTE	R\$ 40,73
0007	COLA BRANCA 90G	1265,000	TUBO	R\$ 1,78
0008	COLA DE ISOPOR 90G CX C/12	127,000	CAIXA	R\$ 39,15
0009	COLA GLITER CX C/ 6 UND.	123,000	CAIXA	R\$ 7,78
0010	CORRETIVO A BASE DÁGUA C/ 12 UNIDADES	120,000	CAIXA	R\$ 16,44
0011	EVA 40X48	1280,000	UNIDADE	R\$ 1,64
0012	EVA ATOALHADO	925,000	UNIDADE	R\$ 2,94
0013	EVA COLORIDO	950,000	UNIDADE	R\$ 2,40
0014	FITA DECORATIVA DE CETIM FINA CORES VARIADAS	120,000	ROLO	R\$ 7,60
0015	FOLHA DE ISOPOR 10 MM	515,000	FOLHA	R\$ 4,83
0016	FOLHA DE ISOPOR 15 MM.	500,000	FOLHA	R\$ 5,21
0017	FOLHA DE ISOPOR 20 MM	515,000	FOLHA	R\$ 7,14
0018	FOLHA DE ISOPOR 5MM	250,000	FOLHA	R\$ 3,43
0019	GIZ DE CERA GROSSO GRANDE C 12	115,000	CAIXA	R\$ 3,47
Especificação: GIZ DE CERA GROSSO GRANDE C 12				
0020	TNT CORES VARIADAS	1005,000	PEÇA	R\$ 68,27
0021	TESOURA ESCOLAR 13CM INOX REPICAR	1920,000	UNIDADE	R\$ 2,37
0022	TINTA ACRILEX PARA TECIDO.	720,000	UNIDADE	R\$ 2,93
0023	QUADRO BRANCO TAMANHO 1,00 X 1,00	46,000	UNIDADE	R\$ 87,14
0024	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	125,000	UNIDADE	R\$ 19,46
0025	PINCEL ATOMICO AZUL ESCRITA GROSSA, RECARREGAVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL,	144,000	UNIDADE	R\$ 3,41
0026	PINCEL ATOMICO AZUL ESCRITA GROSSA, RECARREGAVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL,CADA VA	6,000	CAIXA	R\$ 33,50
0027	PINCEL ATOMICO PRETO ESCRITA GROSSA, RECARREGAVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL,	144,000	UNIDADE	R\$ 2,93



0028	PINCEL ATOMICO VERMELHO ESCRITA GROSSA, RECARREGAVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL,	144,000	UNIDADE	R\$ 2,97
0029	PINCEL PILOT PARA QUADRO BRANCO <i>Especificação: Caixa com 12 unidades</i>	240,000	CAIXA	R\$ 21,06
0030	PINCEL RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO.	150,000	UNIDADE	R\$ 7,27
0031	PINCEL P PINTURA Nº 08 PELO DE CERDA COM CABO DE PLASTICO.	930,000	UNIDADE	R\$ 2,73
0032	PINCEL P/ PINTURA Nº06 PELO DE CERDA COM CABO DE PLASTICO	730,000	UNIDADE	R\$ 2,96
0033	BALÕES COLORIDOS PACOTE C/ 50 UNIDADES	1200,000	PACOTE	R\$ 9,03
0034	BORRACHA BICOLOR CX C/ 40 UNIDADES <i>Especificação: CAIXA C/ 40 UND</i>	52,000	CAIXA	R\$ 32,91
0035	BORRACHA PONTEIRA CX C/100 UND	246,000	CAIXA	R\$ 22,05
0036	CADERNO CAPA DURA 10MAT. PCT 4UND.	250,000	PACOTE	R\$ 30,86
0037	CADERNO CAPA DURA 96 FOLHAS (PEQ.) PCT 6UND.	1270,000	PACOTE	R\$ 23,25
0038	GLITER PCT COM 12	505,000	PACOTE	R\$ 8,17
0039	ESTOJO DE PINCEL COMPACTO GROSSO (CONJUNTO COM 06)	720,000	CONJUNTO	R\$ 8,92
0040	ESTOJO DE PINCEL COMPACTOR FINO (COJ. C/06)	135,000	CONJUNTO	R\$ 5,18
0041	ESTILETE LARGO COM COPO PLASTICO E LAMINA EM AÇO INOX, TRAVA DE SEGURANÇA -CX/12	40,000	CAIXA	R\$ 21,34
0042	CARBONO PRETO 210X297 CM A4 1 FACE CX C/100 UND	50,000	CAIXA	R\$ 22,98
0043	CANETA P// RETROOPORJETOR CORES VARIADAS <i>Especificação: CANETA/ RETROPROJETOR CORES VARIADAS</i>	110,000	UNIDADE	R\$ 3,62
0044	CANETA ESC. FINA AZUL, CANETA ESFEROGRAFICA,PONTA FINA 0.7,TAMPA E TAMPINHA NA C	130,000	CAIXA	R\$ 37,39
0045	CANETA ESF. ESC. GROSSA AZUL C TUBO TRANSPARENTE, SENDO CADA CX C 50UND.	130,000	CAIXA	R\$ 33,49
0046	FITA DECORATIVA DE CETIM LARGA CORES VARIADAS	120,000	ROLO	R\$ 10,26
0047	LAPIS COR (GRADE) COM 12.	510,000	CAIXA	R\$ 4,44
0048	FLANELOGRAFO TAMANHO 0,60 X 0,80	48,000	UNIDADE	R\$ 72,00



0049	MASSA DE MODELAR CX C/ 06 CORES	1260,000	CAIXA	R\$ 1,96
0050	LÁPIS GRAFITE COMUM Nº 02 CX C/ 144 UND	131,000	CAIXA	R\$ 36,88
0051	FITA CREPE 18X50	50,000	UNIDADE	R\$ 8,14
0052	BLOCO DE RECADO ADESIVO C/100 FLS	250,000	BLOCO	R\$ 4,23
0053	ETIQUETA P/EMPRESTIMO TERMICA 5,9X10,2MM	75,000	CAIXA	R\$ 57,48

003 LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT. ESTIMADO
0001	ARQUIVO MORTO POLI 360X135X250MM	250,000	UNIDADE	R\$ 4,64
0002	ARQUIVO MORTO POLIONDA	250,000	UNIDADE	R\$ 4,70
0003	ENVELOPE AMARELO 26/36 CX C 100UND.	52,000	CAIXA	R\$ 24,77
0004	ENVELOPE AMARELO TAMANHO A 9 PACOTE COM 100	51,000	PACOTE	R\$ 37,15
0005	CD - RW C/ CAPA	240,000	UNIDADE	R\$ 1,76
0006	DVD-R PINO C/ 50 UNI.	24,000	PACOTE	R\$ 72,11
0007	ENVELOPE AMARELO TAMANHO A4, CX 100UND.	128,000	CAIXA	R\$ 27,90
0008	ENVELOPE CONVITE	720,000	UNIDADE	R\$ 0,29
0009	ENVELOPE OFICIO	125,000	UNIDADE	R\$ 20,33
0010	ENVELOPE OFICIO SEM TIMBRE PCT C 100UND.	48,000	PACOTE	R\$ 23,22
0011	ETIQUETA PARA FORMULÁRIO CONTINUO.	48,000	CAIXA	R\$ 160,82
0012	FITA ADESIVA DUPLA FACE, PAPEL 18X30.	58,000	PACOTE	R\$ 7,00
0013	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 50CM C/4 UND	56,000	PACOTE	R\$ 6,04
0014	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAM. 12MMX40M	50,000	UNIDADE	R\$ 1,87
0015	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAM.45MMX50M	125,000	UNIDADE	R\$ 3,81
0016	PAPEL 40 KG COLORIDO <i>Especificação: PAPEL 40 KG COLORIDO</i>	172,000	RESMA	R\$ 15,84
0017	PAPEL 60KG COLORIDO C/ 200 FLS	128,000	RESMA	R\$ 17,63



0018	PAPEL ALMAÇO COM 400 FOLHAS.	69,000	PACOTE	R\$ 39,10
0019	PAPEL OFICIO 216X330 75G CX C/10 RESMAS	25,000	CAIXA	R\$ 140,67
0020	PAPEL OFICIO A4 75G 210X297 CX C/10 RESMAS	616,000	CAIXA	R\$ 233,31
0021	PAPEL OFICIO RECICLAVEL A4.	25,000	RESMA	R\$ 29,83
0022	FITA GOMADA 38MM X 50 M	640,000	UNIDADE	R\$ 11,60
0023	PASTA A/Z PARA ARQUIVO (GROSSA) C 20UND.	49,000	CAIXA	R\$ 171,75
0024	PASTA AZ FINA	500,000	UNIDADE	R\$ 9,58
0025	REGUA TRANSPARENTE 50CM	360,000	UNIDADE	R\$ 2,23
0026	REGUA EM ACRILICO TRANSPARENTE TAM.30CM	1300,000	UNIDADE	R\$ 1,04
0027	PENDRIVE USB 8 GB.	24,000	UNIDADE	R\$ 23,27
0028	PASTA TRANSPARENTE SAFONADA	2400,000	UNIDADE	R\$ 23,05
0029	PASTA CATALOGO C/50FLS PLASTICA	240,000	UNIDADE	R\$ 12,65
0030	PASTA SUSPensa MARMORIZADA(TAM.350X240MM) CX C/ 50UND	25,000	CAIXA	R\$ 106,21
0031	PASTA SUSPensa MARMORIZADA (TAM:350X240MM) CX C/50 UND	96,000	CAIXA	R\$ 83,05
0032	MARCA TEXTO CORES VARIADAS CX C/ 12 UND	25,000	CAIXA	R\$ 15,81
0033	PASTA PAPELÃO C/ ELÁSTICOS FINA	2500,000	UNIDADE	R\$ 2,46
0034	PASTA EM PLASTICO ONDULADA, TAM. A-3 505X355X35 BORDADA, C ALÇA, CX C 50UND.	1200,000	UNIDADE	R\$ 2,04
0035	PASTA EM PLASTICO TRANSPARENTE COM ELASTICO TAM.FINO	1250,000	UNIDADE	R\$ 2,17
0036	PAPEL CELOFANE	1250,000	UNIDADE	R\$ 1,16
0037	PAPEL COLORIDO A4 (PCT. C/100)	250,000	PACOTE	R\$ 8,79
0038	PAPEL CREPOM COMUM CORES VARIADAS PCT/ 10UND	1260,000	PACOTE	R\$ 1,01
0039	PAPEL DUPLEX 01FACE	2050,000	FOLHA	R\$ 0,89
0040	PAPEL DUPLEX 02 FACES.	2050,000	UNIDADE	R\$ 0,81
0041	PAPEL JORNAL C 500 FLS.	37,000	CAIXA	R\$ 19,74
0042	PAPEL LAMINADO	9110,000	FOLHA	R\$ 0,78



0043	PAPEL MADEIRA 66X96	340,000	FOLHA	R\$ 0,61
0044	PAPEL MICRO ONDULADO (ESTAMPADO).	1200,000	UNIDADE	R\$ 2,48
0045	PAPEL SEDA CORES VARIADAS	1200,000	UNIDADE	R\$ 0,34
0046	PAPEL VELUDO CORES VARIADAS, COM DIMENSÕES 40X60 CM A FOLHA PCT C/25FLS	455,000	PACOTE	R\$ 21,65
0047	PASTA CLASSIFICADOR PCT C 10UND.	500,000	UNIDADE	R\$ 3,81

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de materiais de expediente é imprescindível à Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, CE, para suprir às necessidades de fornecimento interno do Almoxarifado da unidade requisitante, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Organizacionais, na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades da gestão, haja vista que os materiais elencados, encontram-se na condição de esgotados no estoque do Almoxarifado.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A(s) Unidade(s) Contratante(s) são os responsáveis, pelo recebimento e aceitação de suas próprias solicitações de MATERIAS.

3.1.1. O objeto da presente licitação será recebido na forma abaixo:

- I) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação nos termos do art.73, inc. I, alínea "a", da Lei federal ns8666/93;
- II) Definitivamente, após a verificação da qualidade, adequação dos produtos e consequente aceitação, nos termos do art.73, inc. I, alínea "b", da Lei federal nQ8666/93.

3.2. O recebimento dos produtos deverá ser efetuado por servidor da Prefeitura Municipal, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seu anexo e será recebido.

3.1. O pagamento será realizado mediante comprovação da execução do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, CE.

3.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

4. DA PARTICIPAÇÃO



4.1. ART. 49, INCISO II E III DA LC 123/06

4.1.1. Tratam os presentes autos de análise acerca da aplicação, ao presente certame, do dever de a Administração Pública “realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)”, nos termos do art. 48, I, Lei Complementar 123.

4.1.2. Ainda, o art. 48, III, Lei Complementar 123, impõe que o Ente “deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.”

4.1.3. Contudo, o legislador pátrio, ciente das dificuldades de concretização prática dos dispositivos, permitiu, no art. 49, a não aplicação do disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar 123, quando:

I - (Revogado);

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

4.1.4. E também previu que os benefícios referidos no art. 48, Lei Complementar 123, serão assegurados desde que as ME/EPP ofertem o objeto licitado até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido, nos termos do art. 48, § 3º, da mesma lei.

4.1.5. Traduz-se, desse modo, que caberá à Administração Pública, preliminarmente, na fase interna, planejar-se para que se identifique, local ou regionalmente, a eventual ausência de ME/EPP aptas a atender o objeto almejado, atestando a desvantajosidade da contratação ao interesse público e, por conseguinte, possibilitando afastar a aplicação do tratamento diferenciado.

4.1.6. Neste sentido, em consulta junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, com o intuito de perquirir acerca do número mínimo de 3 (três) fornecedores ME/EPP compatíveis ao objeto licitado (comércio medicamentos), constatou-se a no âmbito local, ausência de cadastro ativo de fornecedores condizente ao ramo empresarial para atender a presente demanda.

4.1.7. De todo exposto, tendo em vista a inexistência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores locais ME/EPP compatíveis ao objeto em apreço, inaplicar-se-á, no presente caso, certame exclusivo à ME/EPP, possibilitando a participação de proponente de qualquer porte, desde que atendidas as devidas qualificações e exigências do instrumento convocatório.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n 0 8.666/93;



- 5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
- 5.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- 5.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a fornecimento dos bens;
- 5.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos produtos fornecidos;
- 5.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante à CONTRATADA;
- 5.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a fornecimento dos bens, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
- 5.8. Avaliar todos os produtos fornecidos pela CONTRATADA;
- 5.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos produtos fornecidos pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;
- 5.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 5.11. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Exercer a fiscalização dos bens fornecidos, por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- 6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da Contratada
- 6.3. Comunicar à contratada, quaisquer irregularidades nos produtos fornecidos, objetivando a imediata reparação.
- 6.4. Proporcionar à contratada as condições ajustadas a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento dos bens.
- 6.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato.

7. DO PREÇO

7.1. DO PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO

- 7.1.1. O PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO é valor máximo que a Administração aceitará pagar por uma unidade de cada item, que, neste caso será o valor estimado apurado de cada item.

7.1.2. A Prefeitura Municipal reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009 – Plenário, Acórdão nº 3028/2010 – Segunda Câmara e Acórdão nº 2080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

7.2. Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da Licitação.

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Ficará impedido de licitar e contratar com os Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme artigo 7º da Lei 10520/2002, c/c a Lei 8666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- 8.1.1. Ensejar retardamento da execução do objeto do certame;
- 8.1.2. Cometer fraude fiscal;
- 8.1.3. Apresentar documento ou declaração falsa;
- 8.1.4. Não mantiver a proposta;
- 8.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.6. Falhar ou fraudar na execução do processo licitatório, inclusive tumultuando a sessão de julgamento de propostas ou qualquer fase do processo;

8.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado do cadastro por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata e das demais cominações legais.

8.3. Além do acima exposto, a adjudicatária, sujeitar-se-á às penalidades abaixo descritas:

8.3.1. Aplicação das sanções constantes nos Artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração;
- c) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na execução, sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser fornecido, observado o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem) reais;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho/nota de compra dentro do prazo de validade da



proposta ou pela não entrega dos materiais ou pela não assinatura da Ata de Registro de Preços;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sanção esta de competência exclusiva do Secretário, podendo a reabilitação ser requerida após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação;

f) Multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item, ou parte do item entregue fora das especificações ou com defeitos, a qual será descontada do valor relativo à próxima parcela a ser paga.

8.4. As sanções previstas nas alíneas “b” e “e” do subitem anterior, poderão ser aplicadas, também, nas hipóteses de que trata o Art. 88 da Lei nº 8.666/93.

8.5. O licitante que obtiver objetos adjudicados, no caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesse edital, erros ou atrasos injustificados no fornecimento dos bens e ainda, quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa compensatória, aplicada automaticamente, correspondente a 0,33% (três décimos e 3 centésimos) ao dia, por no máximo 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto constante na respectiva Nota de Empenho – NE, calculados sobre o valor total da referida NE, com contagem dos dias excedentes do prazo previamente acordado, sem prejuízo das demais sanções;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades legais;

c.1.) a multa acima prevista dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor da parcela, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

d) Multa por descumprimento integral do compromisso, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor adjudicado e homologado, aplicado à adjudicatária que se recuse a retirar ou a receber a respectiva Nota de Empenho, assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato de Comodato;

e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de realizar contratos com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos na forma disposta do Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos relativos à punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou as penalidades.



8.6. Será assegurado ao fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas neste item, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.7. A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras

9. EQUIPE DE ELABORAÇÃO:

Setor/Unidade	Responsável	Cargo	Assinatura
PREGOEIRA	SAMIA MARIA BRAULIO MAIA	Pregoeira	<i>Samia Bráulio Maia</i>

10. VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DO REAJUSTE DO CONTRATO

10.1 O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade pelo período de 5 (cinco) meses, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no Artigo 57 da Lei N°. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores.

10.2. O valor do presente Contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, com base no IGPM ou outro índice oficial que venha em substituição.

10.3. O fornecimento dos bens deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA expedida pela Prefeitura, de acordo com o local previamente estabelecido pela mesma, podendo ser na sede da CONTRATADA e sempre que necessário na sede de cada Secretaria, bem como em qualquer local na extensão territorial do Município que seja necessário o deslocamento para O fornecimento dos bens;

10.4. Por ocasião do fornecimento dos bens, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além da respectiva Nota Fiscal.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, podendo responder judicialmente pelas informações prestadas.

11.2. A Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá realizar diligência nas instalações do adjudicatário, e em documentos apresentados na licitação, com vistas a verificar a veracidade das informações prestadas.

11.3. Os licitantes deverão apresentar proposta com validade de 60 (SESSENTA) DIAS, devendo informar, ainda, números de telefone fixo e fax, endereço completo, correio eletrônico e nome do preposto para o atendimento das solicitações da Contratante.

11.4. Nos termos da Lei n° 8.666/93, constituirá documento de autorização para o início do fornecimento dos bens, o contrato acompanhado da ordem de compras.



11.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste deverá ser encaminhado ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - CE, por escrito, no endereço da mesma.

11.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

11.7. O Foro para dirimir as questões relativas ao presente Termo será o da Comarca de Santana do Cariri, Estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santana do Cariri-CE, 24 / 01 / 2019

Aprovado:

CRISTIANE CABRAL DE ALENCAR BRAULIO
SECRETARIA DE GOVERNO



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREGOEIRA da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, CE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18.01.1-19-PE

Senhor Pregoeiro, tendo examinado o Edital do Pregão Eletrônico n.º 18.01.1-19-PE, apresentamos a presente proposta para registro de preços de futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, CE**, pelo valor total de R\$ _____ (_____), conforme planilha de preços, anexa.

Sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QNT.	V.UNIT	V.TOTAL
VALOR GLOBAL						

(...)

(...)

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Telefone: (celular, fax, e-mail)

Representante Legal: (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio)

Banco do Brasil S/A, Agência e n.º da conta corrente

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

(cidade)(UF), ____ de ____ de ____.

Identificação do Representante Legal
(nome e cargo)
Assinatura



**ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18.01.1-19-PE
MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18.01.1-19-PE

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

DECLARANTE



III.II.) 2º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18.01.1-19-PE

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

DECLARANTE



III.III.) 3º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18.01.1-19-PE

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Cariri, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE



III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18.01.1-19-PE

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 6.2 do Edital)

A empresa inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma, estando enquadrada como:

- MICRO EMPRESA
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE
..... (UF), de de

.....
DECLARANTE



**ANEXO IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº - NÚMERO DA ATA-
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18.01.1-19-PE**

A Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, CE. com sede na Rua _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

01. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, CE.**

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS_REG_PRECOS

03. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, tendo como gerenciador a SECRETARIA DE GOVERNO:

✶ (ÓRGÃO PARTICIPANTES)

04. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

05. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 5.9.2. a pedido do fornecedor.

06. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I ao edital do processo licitatório n° 18.01.1-19-PE.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n° 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA
DO CARIRI
A UNIÃO FAZ A FORÇA



-----/CE, DATA_DA_ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, CE
CNPJ(MF)
CONTRATANTE

ASSINAT_LICITANTES_VENC



**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO Nº NUMERO_DO_CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18.01.1-19-PE**

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI
E
EMPRESA CONTRATADA**

A _____ do município de Santana do Cariri, com sede na Rua _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu _____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa «EMPRESA CONTRATADA», inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº «CGC_CONTRATADO», sediado(a) na «ENDERECO_CONTRATADO» doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) NOME_REPRESENTANTE, portador(a) da Carteira de Identidade nº «RG_REPRESENTANTE» e de CPF nº «CPF_REPRESENT_CONTRATADO», e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de Licitação nº **18.01.1-19-PE**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, CE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Processo de Licitação identificado no preâmbulo e no Termo de Referência, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

ITENS_CONTRATO

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até _____ de _____ de 201____, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da _____, na classificação DOTACAO_ORCAMENTA.



5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) **dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos no Termo de Referência e neste Termo de Contrato.

O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os bens efetivamente entregue a Contratante, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

- a. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e
- b. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

5.3. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.5. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios

proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(6 / 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. O reajuste será de acordo com o Edital de processo licitatório nº 18.01.1-19-PE, seus anexos e a ata de registro de preços nº ----.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento do objeto se dará segundo as regras dispostas no Termo de Referência, anexo I ao processo licitatório nº 18.01.1-19-PE.

8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência do processo licitatório nº 18.01.1-19-PE.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência do processo licitatório nº 18.01.1-19-PE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As infrações e sanções são aquelas prevista no Termo de Referência do processo licitatório nº 18.01.1-19-PE.



11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.4.4. Aquelas prevista no Termo de Referência

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial do Município de Santana do Cariri/CE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca do Município de Santana do Cariri/CE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

-----/CE, DATA_DO_CONTRATO

	CONTRATANTE CNPJ(MF) CONTRATANTE
	EMPRESA_CONTRATADA CPF_CNPJ_CONTRATADO CONTRATADO(A)